



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 711 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.963.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI;

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber es-
critura de compra e venda de um terreno localizado no pro-
longamento da Av. Rio Branco, de propriedade de Masatoshi
Tatekawa, sua mulher e outros, medindo 7.250,00m², confro-
tando com a Av. Rio Branco, com a Cooperativa Agrícola de
Cotia, com a Companhia Elétrica Caiuá e nos fundos com o -
espigão divisor Peixe-Aguaspeí.
- Artigo 2º)- O terreno acima descrito destina-se-á construção do 4º Gru-
po Escolar dêste município.
- Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 22 DE NOVEMBRO DE 1.963.


=ANTONIO CESCON =

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 22 DE NOVEMBRO DE
1.963.


-FAUSTO OLIVEIRA -

-Secretário da Prefeitura-